



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## DECRETO Nº 3.307, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**FIXA E EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022 PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que ser regulamentado calendário, estabelecendo os dias de não funcionamento ou de funcionamento com menor horário de atendimento, estabelecerá uma maior e melhor organização para a Administração e à população,

**D = E = C = R = E = T = A : -**

**Art. 1º** Fica **EDITADO O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS** do ano de **2022** para os órgãos, entidades e repartições da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais do Município, conforme Anexo Único deste Decreto.

DIA E MÊS	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
1º de janeiro	Sábado	ANO NOVO-Confraternização Universal	(feriado nacional)
28 de Fevereiro	Segunda-feira	CARNAVAL	(ponto facultativo)
01 de Março	Terça-feira	CARNAVAL	(ponto facultativo)
02 de Março	Quarta-feira	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	(ponto facultativo até as 13h)
15 de Abril	Sexta-feira	SEXTA-FEIRA SANTA-Paixão de Cristo	(feriado municipal) Lei nº 1.466/1999
17 de Abril	Domingo	PÁSCOA	(feriado nacional)
21 de Abril	Quinta-feira	Dia de TIRADENTES	(feriado nacional)
22 de Abril	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	(ponto facultativo)
1º de Maio	Domingo	Dia do TRABALHO	(feriado nacional)
18 de Maio	Quarta-feira	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	(feriado municipal) Lei nº 1.466/1999
16 de Junho	Quinta-feira	CORPUS CHRISTI	(feriado municipal) Lei nº 1.466/1999
17 de Junho	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	(ponto facultativo)
9 de Julho	Sábado	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	(feriado estadual)
29 de Julho	Sexta-feira	DIA DA PADROEIRA-Santa Maria	(feriado municipal) Lei nº 2.509/2021
7 de Setembro	Quarta-feira	Dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	(feriado nacional)
12 de Outubro	Quarta-feira	Dia de NOSSA SENHORA APARECIDA	(feriado nacional)
28 de Outubro	Sexta-feira	Dia do SERVIDOR PÚBLICO	(ponto facultativo)
2 de Novembro	Quarta-feira	Dia de FINADOS	(feriado nacional)
14 de Novembro	Segunda-feira	PONTO FACULTATIVO	(ponto facultativo)
15 de Novembro	Terça-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	(feriado nacional)
20 de Novembro	Domingo	Dia da CONSCIÊNCIA NEGRA	(feriado municipal) Lei 2.519/2022
23 de Dezembro	Sexta-feira	VÉSPERA do Dia de Natal	(ponto facultativo após 13h)
25 de Dezembro	Domingo	Dia de NATAL	(feriado nacional)
30 de Dezembro	Sexta-feira	VÉSPERA de Ano Novo	(ponto facultativo após 13h)



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.307/2022-FLS.02

**Art. 2º** Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, tendo em vista os dias referentes aos feriados e pontos facultativos mencionados no art. 1º, ficando os Coordenadores Municipais e as Autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, devendo permanecer em funcionamento os serviços cujas atividades não possam sofrer interrupção de continuidade, ficando determinado que os serviços de atendimentos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sejam realizados junto ao Pronto Atendimento Municipal, bem como a **FARMÁCIA CENTRAL**.

**Parágrafo Único:** Nos demais serviços, a critério de seus respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

**Art. 3º** Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções públicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Para cumprimento deste Decreto, dê-se ciência, via imprensa, à população piratiningana, a fim de que conheçam e se adequem aos horários de atendimento dos serviços administrativos municipais aqui alterados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Piratininga, 04 de Janeiro de 2022.



**JORGE LUÍS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo